

Educação Profissional enquanto Política de Estado no Brasil: das Escolas de Aprendizizes Artífices aos Institutos Federais

Professional Education as State Policy in Brazil: from Schools for Apprentice Craftsmen to Federal Institutes

Samara Cristina Silva Pereira¹

Jairo de Carvalho Guimarães²

Juliano Vargas³

Resumo: A educação profissional é reconhecida na realidade brasileira enquanto direito que emerge na confluência dos direitos constitucionais à educação e ao trabalho. Em sua origem, era dirigida aos pobres – membros das classes trabalhadoras – e revestia-se do cunho assistencialista e de controle social. Essas distintas concepções em torno da profissionalização e quanto ao papel do Estado em sua materialização, são conformadas historicamente em conjunturas específicas. Destarte, os projetos em torno dessa modalidade educacional, efetivado através das políticas públicas, devem ser apreendidos a partir das disputas entre os agentes situados no campo e orientados por distintos e/ou mesmo divergentes concepções e interesses (Manfredi, 2002; Frey, 2000). Em tal perspectiva, busca-se apreender a intervenção do Estado brasileiro sobre a educação profissional ao longo da história, e hodiernamente, tomando-se o seu ponto de partida no cenário nacional, que é a criação das Escolas de Aprendizizes e Artífices em 1909, perpassando o percurso trilhado pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional através da intervenção do Estado em quase um século, até a emergência dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em 2008. Da análise, depreende-se que os Institutos Federais representam uma nova institucionalidade emergente a partir de um percurso histórico marcado por embates em torno de um projeto nacional para a educação profissional, em que tem destaque o papel assumido pelo Estado na sua gestão e financiamento, balizando uma trajetória promissora para política pública

Palavras-chave: Educação Profissional; Políticas Públicas; Direito à profissionalização; Institutos Federais.

Abstract: Professional education is recognized in Brazil as a right that emerges at the confluence of the constitutional rights to education and work. Originally, it was aimed at the poor - members of the working classes - and had a welfare and social control nature. These different conceptions of professionalization and the role of the state in its materialization are shaped historically at specific junctures. Thus, the projects surrounding this educational modality, implemented through public policies, must be understood from the point of view of the disputes between the agents situated in the field and guided by different and/or even divergent conceptions and interests (Manfredi, 2002; Frey, 2000). From this perspective, the aim is to understand how the Brazilian state has intervened in vocational education throughout history and today, taking its starting point on the national scene, which is the creation of the Apprenticeship and Artisanship

¹ Universidade Federal do Piauí (UFPI). E-mail: <samarapereira@ifpi.edu.br>

² Universidade Federal do Piauí (UFPI). E-mail: <jairoguimaraes@ufpi.edu.br>

³ Universidade Federal do Piauí (UFPI). E-mail: <juliano.vargas@ufpi.edu.br>

Schools in 1909, and traversing the path taken by the institutions of the Federal Vocational Education Network through state intervention over almost a century, until the emergence of the Federal Institutes of Education, Science and Technology in 2008. From the analysis, it emerges that the Federal Institutes represent a new institutionality emerging from a historical path marked by clashes over a national project for vocational education, in which the role assumed by the state in its management and financing is highlighted, marking a promising trajectory for public policy

Keywords: Vocational education; Public policies; Right to professionalization; Federal Institutes.

INTRODUÇÃO

O direito à educação profissional emerge na confluência dos direitos à educação e ao trabalho, que constituem direitos sociais fundamentais a serem garantidos pelo Estado Brasileiro, consoante preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 6º e art. 205. Logo, a materialização de tal direito, depende da ação do Estado que cumpre papel fundamental na regulamentação e na garantia das condições adequadas à oferta da educação profissional aos cidadãos.

A educação profissional é definida por Silvia Manfredi enquanto objeto de análise como “[...] um campo de disputa e negociação entre diferentes segmentos que compõem uma sociedade, desvelando a dimensão histórico-política das reformas de ensino, das concepções, projetos e práticas formativas” (MANFREDI, 2002, p. 61). Assim, variam os sentidos e os projetos em torno da educação profissional em cada conjuntura em que são conformados.

Frey (2000) elucida que as políticas públicas devem ser consideradas como “resultado de um processo político, intermediado por estruturas institucionais, que reflete constelações específicas de interesse” (FREY, 2000, p. 220), de modo que os programas e políticas guardarão marcas das disputas, resultado de relações de poder em torno de seu desenho e processo de implementação. Destarte, a política pública de educação profissional resulta das disputas travadas pelos atores/grupos que constituem o campo – agentes políticos, intelectuais, empresários, trabalhadores da educação, estudantes – em torno de distintos projetos para esse campo, a partir de conjunturas específicas.

Nesta esteira, a questão fulcral proposta no presente estudo é a seguinte: como tem se configurado a intervenção do Estado brasileiro sobre a educação profissional ao longo da história e hodiernamente? O ponto de partida é a constituição da Rede Federal de Educação Profissional, através das 19 Escolas de Aprendizes Artífices sob o comando do Governo Federal no início do século XX, passando pelas transformações históricas sobre a organização da educação profissional e as instituições da Rede Federal, até a constituição e expansão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no íterim em que as instituições da Rede passaram de 144 unidades em aproximadamente 100 anos de existência, para mais de 650 unidades em todo o país, no primeiro quartel do século XXI.

É consenso entre os pesquisadores no campo da educação profissional de que os Institutos Federais (IFs) inauguram uma nova institucionalidade e engenharia na educação profissional e tecnológica a partir da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro 2008, colocando-se como relevante a compreensão dos fundamentos sob os quais se constitui o campo da educação profissional, o que pode ser apreendido a partir de uma perspectiva histórica. Também o debate sobre o que essa nova institucionalidade representa do ponto de vista da participação do Estado na regulação e oferta no campo da educação profissional brasileira, é outro aspecto que merece atenção e que envolve a compreensão da correlação de forças estabelecidas e dos distintos projetos em disputa para essa modalidade educacional.

Para a realização do trabalho procedeu-se com pesquisas teóricas sobre a constituição do campo da educação profissional no Brasil a partir de clássicos como Schwartzman, Bomeny

e Costa (2000), Romanelli (2009), Manfredi (2002) e também sobre a concepção e institucionalidade dos IFs, tomando-se em especial Pacheco (2011) e Frigotto (2018). Realizou-se ainda levantamento e análise dos instrumentos legais normatizadores da educação profissional no Brasil.

A discussão proposta encontra-se organizada em quatro momentos: inicia com uma breve incursão histórica sobre os principais marcos da educação profissional, evidenciando a intervenção estatal na materialização desta e as transformações pelas quais passaram as instituições que deram origem aos Institutos Federais; no segundo momento, discute-se a educação profissional enquanto direito que emerge na confluência dos direitos sociais à educação e ao trabalho, em um contexto de restrições à sua efetivação frente às reformas no Estado brasileiro; o terceiro momento centra-se sobre a retomada da política de educação profissional enquanto política de Estado através do processo de expansão da Rede Federal de Educação e da emergência dos Institutos Federais, em um cenário em que o Estado assume papel central na gestão e financiamento dessas instituições; na conclusão, revisita-se os principais aspectos constitutivos da trajetória da política educacional abordada, encerrando-se com o reconhecimento desta enquanto política pública estratégica no contexto atual.

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ENQUANTO POLÍTICA DE ESTADO E SUA INTERFACE COM AS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL

A educação profissional enquanto política de Estado no Brasil, tem seu marco histórico em 1909 quando da criação das dezenove “Escolas de Aprendizes Artífices”, através do Decreto nº 7.533, de 23 de setembro de 1909, pelo então Presidente da República, Nilo Peçanha. Este Decreto foi responsável por inaugurar uma política nacional com atuação direta do governo federal no ensino profissionalizante em todo o país, constituindo o marco inaugural na constituição da Rede Federal de Educação.

Consoante o Decreto, tal medida justificava-se pelo contexto no qual se esboçavam os primeiros movimentos de urbanização e industrialização na sociedade brasileira, sendo imperativo a preparação dos trabalhadores para o atendimento às novas requisições de uma economia que começava a se reconfigurar. As Escolas de Aprendizes Artífices eram vinculadas ao Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio e tinham como objetivo “habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábitos de trabalho profícuo” que os afastassem da “ociosidade ignorante, escola do vício e do crime” (BRASIL, 1909).

Desta forma, enquanto política de Estado voltava-se à formação vocacional dos menos favorecidos, o que lhe conferia caráter assistencial, e sua concepção orientadora da educação para o trabalho era revestida do caráter correccional. Tal configuração cristalizava um sistema explicitamente dual, em que se tinha uma educação de caráter propedêutico para os membros das classes abastadas e outra profissionalizante para os menos favorecidos.

Apesar de ser fundado sobre uma perspectiva assistencial e conservadora, de controle da população em condição desfavorecida, essa iniciativa introduziu elementos inovadores em uma sociedade em processo de mudança em sua organização econômica, com destaque para o papel do Estado na oferta dessa modalidade educacional e lançou bases para as próximas iniciativas da educação profissional, voltadas ao processo de desenvolvimento das forças produtivas (MANFREDI, 2002).

Na sequência, outro fato notável foi a aprovação do Projeto Fidélis Reis em 1927, através do Decreto nº 5.241, de 27 de agosto de 1927, que, entre outros, definia o ensino profissional obrigatório no país através das escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União. Apesar de sancionado, o Decreto não chegou a ser executado sob justificativa de que o Tesouro Nacional não estaria em condições de arcar com as despesas necessárias à sua completa aplicação (CIAVATTA; SILVEIRA, 2010). De toda forma, evidenciava o espaço que a educação

profissional começara a assumir no cenário nacional.

A partir de 1930, com a administração que se inicia sob o comando de Getúlio Vargas (1930-1937), o liberalismo e a ideologia do *laissez-faire* presente na economia vão perdendo espaço para o intervencionismo público e a necessidade de garantir as condições requeridas ao desenvolvimento da sociedade industrial. Nesse contexto, a educação ganha relevância política, pois entende-se que essa tem “poder de moldar a sociedade a partir da formação das mentes e da abertura de novos espaços de mobilidade social e participação” (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 2000, p. 69).

Assim, inicia-se a organização do Sistema Nacional de Educação em que são criados órgãos de acompanhamento e supervisão, como o Ministério da Educação e Saúde Pública (Decreto nº 19.444, de 01 de dezembro de 1930) e Conselho Nacional de Educação (Decreto nº 19.850, de 11 de abril de 1931), e as Escolas de Aprendizes e Artífices são transferidas do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio para o da educação. Com isso, a educação profissional passou a compor o conjunto de inovações e reformas implementadas no período, no âmbito da educação nacional (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 2000).

Em 1931, a Reforma Francisco Campos alterou o ensino profissional médio através do Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931, que regulamentou a profissão de contador e organizou o ensino comercial, dividindo-o em nível médio e superior, cada um com duração e disciplinas diferenciadas. Conforme Romanelli (2009), os cursos profissionais de nível médio instituídos não tinham nenhuma articulação com o ensino secundário e não davam acesso ao ensino superior, a única possibilidade prevista era aos que concluíssem o curso de atuário ou de perito-contador que poderiam ingressar no curso de superior de Administração e Finanças, mas a articulação ficou limitada ao plano legal pois tal curso não chegou a ser efetivado. Assim, permaneceu intocada a estrutura dual e classista na educação nacional.

Em 1937, período em que se institui o Estado Novo (1937-1945) sob comando de Vargas, a educação profissional segue em evidência enquanto parte do projeto nacional, através de dois importantes marcos. O primeiro refere-se à transformação das Escolas de Aprendizes e Artífices em Liceus Industriais através da Lei Federal nº 378, de 13 de janeiro de 1937, que além disso autorizava a criação de novos liceus destinados ao ensino profissional, em todos os ramos e graus, visando à propagação nacional “do ensino profissional, de todos os ramos e graus” (BRASIL, 1937a). O segundo marco é a Constituição Federal, que em seu Art. 129 prescrevia as atribuições do Estado e dos setores patronais na educação, nos seguintes termos:

Art 129 - À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais. O ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever de Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais. É dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera da sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento desse dever e os poderes que caberão ao Estado, sobre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo Poder Público (BRASIL, 1937b).

Consoante estabelece a Carta Magna, a educação enquanto política de estado é ação a ser garantida pelo poder público àqueles que não tivessem condições de lhe aprovar; há

ênfase sobre a educação profissional, de forma que o escopo da obrigatoriedade da ação do Estado volta-se ao financiamento do ensino pré-vocacional profissional seja de forma direta ou subsidiando estado e municípios para tal. Do mesmo modo que o Decreto inaugural da Rede de EPT, o documento conservava o traço assistencialista e conferia caráter classista a essa modalidade, dirigida aos pobres. O aspecto novo, é a inserção do setor privado na formação da mão-de-obra, o que se dará sob controle do Estado.

Expressamente o texto constitucional evidencia a preocupação do Estado brasileiro com a demanda por formação de mão-de-obra especializada (operários, mestres, técnicos) para a indústria e demais setores modernos da economia, em crescimento dentro de um modelo de Estado que tem suas bases assentadas sobre as mudanças em suas funções e estrutura a partir de uma perspectiva de Estado desenvolvimentista (IANNI, 1986).

Assim, assume essa modalidade educacional como uma política de Estado que tem como marca a dualidade entre a educação para as classes abastadas, através da educação propedêutica preparatória para os estudos superiores e realizada na rede particular, e a educação profissional voltada às classes trabalhadoras e seus filhos, dotada de terminalidade, e garantida pelo Estado, reforçando a estrutura educacional consoante a estrutura de classes.

Tal estrutura educacional permaneceu após as reformas procedidas sobre a educação nacional através da Reforma Capanema da década de 1940 (1942-1946), por meio das Leis Orgânicas da Educação, que reformaram a educação em todos os níveis e modalidades. No ensino profissional, especificamente, normatizou e organizou os diferentes ramos e níveis de ensino e reafirmou seu papel na formação de trabalhadores. Além disso, alterou a denominação das instituições da educação profissional, passando a vincular aos tipos de cursos realizados com as seguintes denominações: escolas técnicas, escolas industriais, escolas artesanais e escolas de aprendizagem (BRASIL, 1942).

Conforme destacam Schwartzman, Bomeny e Costa (2000) o conjunto de reformas desse período contemplava uma educação destinada à alta elite, outra a elite urbana, uma outra dirigida aos jovens que comporiam o grande exército de trabalhadores, reforçando as desigualdades entre as classes através das estruturas educacionais. Nos termos de Pereira e Passos (2012, p. 83), todas as medidas do período “conservavam as diretrizes e as concepções do período ditatorial, orientando-se pelo ideário de uma educação rigidamente estratificada, voltada ao desenvolvimento de habilidades e mentalidades das categorias sociais, conforme os papéis atribuídos”.

No período que vai de 1946 até 1964, período de reestabelecimento da ordem democrática, foram procedidas novas mudanças na educação profissional. As Escolas Industriais e Escolas Técnicas foram transformadas em autarquias, com autonomia didática e de gestão, Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, passando a Escolas Técnicas Federais que tinham como objetivos: “proporcionar base de cultura geral e iniciação técnica que permitam ao educando integrar-se na comunidade e participar do trabalho produtivo ou prosseguir seus estudos; preparar o jovem para o exercício de atividade especializada, de nível médio” (BRASIL, 1959).

Na sequência, foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, responsável por introduzir disciplinas de cultura geral no ensino profissional médio e por conferir a todos que concluíssem o nível médio, fosse na modalidade profissionalizante ou propedêutica, a possibilidade de acessar o ensino superior. As alterações procedidas sobre a organização e prerrogativas da educação profissional no período, dirigiram-se às tentativas de superação do dualismo educacional, através da sua aproximação com o ensino secundário e do compartilhamento da prerrogativa de acesso ao ensino superior. Tal aproximação culminaria durante o regime militar (1964-1985).

Nesta esteira, em 1971, a nova Lei de Diretrizes e Bases de 1971 – Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, instituiu o ensino de 2.º Grau Profissionalizante, em substituição ao ensino secundário e ao ensino técnico de nível médio, pondo fim à tradicional distinção entre curso

propedêutico e profissionalizante. Com isso, a qualificação para o trabalho inseria-se na educação básica e mais uma vez o Estado passa a ter relevante papel em sua execução.

Tal política se insere no projeto de modernização e industrialização do país, e objetivava, por um lado, conter a elevada procura por cursos superiores, e por outro, criar condições para a formação de mão-de-obra qualificada “em regime de urgência” para os cargos da administração pública e da indústria que se instalava no país, durante o período de aceleração do crescimento na economia, conhecido como “milagre econômico”. Esse é um período em que as Escolas Técnica Federais aumentam as matrículas e instalam novos cursos, em conformidade com as indústrias que se instalam no país naquele contexto (BRASIL, 2010).

A despeito da definição legal, a profissionalização compulsória sofreu uma série de dificuldades quanto ao seu processo de implementação, pois o Estado não garantiu recursos capazes de proporcionar as estruturas necessárias - infraestrutura material e recursos humanos habilitados - à sua operacionalização. Além, disso as classes médias e altas apresentavam resistência quanto à sua realização, posto que seu interesse era na preparação para estudos superiores, evidenciando os distintos interesses em uma sociedade classista.

Nesse período, além das mudanças resultantes da implementação da Lei nº 5.692/1971, as instituições da Rede Federal, tiveram as Escolas Técnicas Federais do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) através da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, que além da formação profissional de trabalhadores passou ao encargo de formar engenheiros de operação e tecnólogos. Com isso, o Estado inaugura um novo momento nas instituições federais de educação profissional, em que essas passaram a contar com níveis mais elevados na formação de profissionais, como parte da política econômica nacional (BRASIL, 2010).

Frente aos obstáculos e resistências à operacionalização da dimensão profissionalizante na educação média, a LDB de 1971 passou por reelaborações até a progressiva flexibilização da normativa, culminando na Lei n. 7.044, de 18 de outubro de 1982, que tornaria a profissionalização opcional. Após esse período, o Estado brasileiro passou por profundas mudanças, com o estabelecimento de uma nova institucionalidade, decorrente da retomada da democracia, inaugurando um novo período na educação profissional, que passa a ser reconhecida como direito.

A Educação Profissional nos anos noventa: entre o reconhecimento do direito e as restrições à sua efetivação

Após o retorno à ordem democrática, a promulgação da Constituição Federal de 1988 inaugura uma nova etapa no Estado brasileiro quanto ao reconhecimento e garantia dos direitos sociais, dentre os quais tem destaque a educação obrigatória, declarada como direito público subjetivo, evidenciando a responsabilidade do Estado quanto à garantia deste. Os direitos sociais elencados no Art. 6º da CF, além da educação inclui o direito ao trabalho nesta categoria de direitos.

Na confluência de tais direitos, o Art. 205 da CF/88 define que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Logo, um dos objetivos finalísticos da educação é a preparação para a vida produtiva, o que evidencia a intersecção entre educação e trabalho. Nesta esteira, o Art. 227 da CF/88 prescreve como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar aos jovens a profissionalização, dentre outros direitos. A titularidade do direito ao trabalho, demanda o acesso a uma preparação que o habilite para tal, seja através de uma formação geral, como a promovida no ensino médio, ou através da educação profissional e tecnológica, que pode ocorrer através de distintos cursos, como será posteriormente estabelecido na nova legislação nacional, uma década após o retorno democrático e depois de

um processo de ampla discussão e disputas em torno do projeto de educação para o país.

Nesse ínterim, a intervenção do governo na educação profissional foi retomada em 1989, com a transformação da escola técnica do Maranhão em Centro de Educação Tecnológica (CEFET), e em 1993 foi a vez da Escola da Bahia - com base na Lei nº 6.545/1978. Em 1994, no final do governo Itamar Franco (1992-1994) foi promulgada a Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, que editou uma série de reformas sobre a educação profissional, alinhadas ao Plano de Reforma do Estado Brasileiro, implantado a partir de 1995, no primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-1998).

As reformas implementadas no período orientavam-se para modernização e reestruturação do Estado sob o modelo da administração gerencial, cuja referência para a gestão pública advém da lógica setor privado, como foco em resultados, diversificação do controle social e institucional pelo cidadão-cliente, transparência nas informações e accountability. A reforma em tela vinculava-se aos preceitos do Neoliberalismo presente em seu tom privatizante, na defesa da desestatização na produção de bens, e no papel subsidiário que o Estado deveria desempenhar na área social e suas políticas (CAVALCANTE, 2020).

Em tal cenário, a Lei nº 8.948 de 8 de dezembro de 1994 instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica, integrando as instituições de educação tecnológica vinculadas ao Ministério da Educação e sistemas congêneres dos Estados, Municípios e Distrito Federal e trouxe outras mudanças. Vedava a criação de novas Unidades de Ensino sob responsabilidade de manutenção e gestão pelo Governo Federal, prevendo que a expansão somente aconteceria se tal responsabilidade quanto aos novos estabelecimentos fossem assumidos pelos estados, municípios, instituições do setor produtivo privado ou organizações da sociedade civil (BRASIL, 1994). Tal medida provocou uma estagnação da Rede Federal de Educação e era um dos pontos mais polêmicos e contestados por membros da sociedade civil, intelectuais, gestores e servidores dessas instituições.

A referida Lei, também daria continuidade ao processo de transformação das Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica através do processo que ficou conhecido como “cefetização” em contexto de transformação tecnológica e de globalização. A mudança foi gradativa, pois como previa a legislação a transformação era via decreto específico e dependia do atendimento a um conjunto de exigências que incluía instalações físicas, laboratórios, equipamentos, condições técnico-pedagógicas e administrativas, recursos humanos e financeiros. Com isso, o modelo só seria generalizado no final dos anos noventa, após a aprovação da nova LDB (BRASIL, 2010).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, foi promulgada durante o primeiro mandato do Governo Fernando Henrique Cardoso (1995-1998). A nova legislação promoveu uma reforma na educação profissional pondo fim ao segundo grau profissionalizante, passando a atribuir ao ensino médio a função formativa para o trabalho, apontando para a superação da histórica dicotomia entre a educação propedêutica e educação preparatória para o trabalho nesta etapa. Como isso, o ensino profissional tornou-se uma modalidade complementar ao ensino médio, nos termos da Lei art.36 § 2º “O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas” (BRASIL, 1996).

Conforme texto original da LDB em seu Capítulo III – Da Educação Profissional, art. 39, esta modalidade deveria se desenvolver “articulada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia” para “conduzir ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” (BRASIL, 1996). No âmbito das Instituições da Rede Federal, as reformas trouxeram a separação entre a formação profissional e o ensino médio, através da extinção da oferta integrada entre eles nos moldes do Decreto nº 2.208, de 17 de Abril de 1997, segundo o qual a educação profissional de nível médio passou a ser realizada de forma independente através dos cursos nas modalidades concomitante, em que o curso técnico é realizado ao mesmo tempo em que o estudante cursa o ensino médio, e subsequente, em que o curso

técnico é realizado após a conclusão da educação básica (BRASIL, 1997).

Dentre as justificativas para as mudanças trazidas pelo Decreto, estavam os argumentos de que seria vantajosa para os alunos, dada a flexibilidade na escolha de seu itinerário de formação profissional num tempo mais curto, e para as instituições de ensino técnico, por permitirem rever e atualizar seus currículos com maior versatilidade, permitindo o atendimento das demandas do mercado marcadas por uma nova configuração dos processos de produção, em contexto de globalização e reestruturação produtiva (BRASIL, 1999).

Destarte, tal reforma foi objeto de críticas e contestação de membros da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e de intelectuais defensores da politécnica. Estes defendiam um curso técnico integrado ao médio, isto é, um curso em que formação profissional e ensino médio fossem ministrados juntos e sobre uma perspectiva interdisciplinar entre as áreas de conhecimento, tendo o trabalho como base do conhecimento científico e princípio educativo da formação humana integral (SANTOS, 2006; SAVIANI, 2003). Para eles, o Decreto nº 2.208/1997 promovia uma reforma estrutural que vinha “não somente proibir a pretendida formação integrada, mas regulamentar formas fragmentadas e aligeiradas de educação profissional em função das alegadas necessidades do mercado” (FRIGOTTO; CIAVATA; RAMOS, 2005, p. 25).

Durante a gestão de FHC os investimentos na área da educação profissional foram dirigidos a programas de qualificação rápida de trabalhadores, desvinculada da educação básica com iniciativas concentradas no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Estão entre as iniciativas de relevo o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (PLANFOR) e o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP) que tiveram como referência de execução o Decreto nº 2.208/1997 e orientava-se a uma formação polivalente e adaptável às requisições da produção flexível do capitalismo mundial, através de programas com menores custos e com repasses de recursos para instituições da rede privada e organizações da sociedade civil (LIMA FILHO, 2002).

Em tal conjuntura, as medidas implementadas sobre a educação profissional no governo FHC revelam a prevalência dos preceitos neoliberais de diminuição de investimentos na área social, a transferência de responsabilidade para a sociedade civil e a iniciativa privada, bem como a centralidade na perspectiva técnico-instrumental da educação profissional, através do atendimento às requisições de formação de mão-de-obra por meio de treinamento aligeirados, dentro dos moldes requeridos pelo mercado. Expressa uma correlação de forças em que o mercado consegue ter forte ingerência sobre o Estado, e, por conseguinte, sobre o modelo de educação profissional, assim é que limita a participação direta do Estado na oferta da política de educação profissional no período.

Posteriormente, no governo de feição social-democrática afinado com os movimentos sociais, a política de educação profissional tomará novos rumos, sob forte pressão dos intelectuais de esquerda e de profissionais da Rede Federal. Durante as gestões dos presidentes Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006/2007-2010) e Dilma Rousseff (2011-2014/2015-2016) a educação profissional passará por profundas transformações no modelo da oferta e quanto à sua expansão institucional, como será visto a seguir.

Expansão da Rede Federal de Educação e a emergência dos Institutos Federais: a educação profissional posta sob novo patamar

Com a mudança de governo, em 2003, estabelecia-se uma nova configuração de forças políticas favorável às ideias de fortalecimento da educação profissional a partir da ação estatal. Nesta esteira, no início da gestão do governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006), foi anunciado que a educação profissional seria reconstruída enquanto política pública. Assim, logo no primeiro ano de gestão, ocorreram dois seminários objetivando subsidiar as reformas educacionais na educação média e profissional, através da Secretaria de Educação Média e

Tecnológica (SEMTEC), em que o primeiro se dirigiu às discussões sobre a realidade e as políticas para o ensino médio, e o segundo voltou-se para a educação profissional e tecnológica (BRASIL, 2003).

O segundo seminário teve a participação de diferentes setores – gestores do sistema estadual federal, gestores do sistema “S”, analistas de educação e de projetos educacionais, docentes da educação profissional da rede pública estadual e federal e setores privados, sindicatos e entidades de classe, membros do Conselho Nacional de Educação e estudantes. A ideia central era de que a política de educação profissional precisava ser reconstruída, vez que sofreu um desmonte no governo anterior (BRASIL, 2003).

Em 2004, após amplo debate marcado pelo dissenso em torno dos vínculos entre ensino médio e educação profissional, o governo mudou a educação profissional, através do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 que revogou o Decreto nº 2.208/1997. A nova legislação restabeleceu a integração curricular dos ensinos médio e técnico, consoante seu Art. 1º, a educação profissional seria desenvolvida por meio de programas de cursos e programas de: “I - formação inicial e continuada de trabalhadores; II - educação profissional técnica de nível médio; e III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação” (BRASIL, 2004).

Na formação inicial e continuada, inova com a previsão de que seja realizada preferencialmente em articulação com a educação de jovens e adultos, “objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador” (BRASIL, 2004). A educação profissional de nível técnico, agora denominada “educação profissional técnica de nível médio”, deveria, conforme o Art. 4º, ser desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, admitindo, conforme o § 1º do referido artigo, as formas integrada, concomitante ou subsequente ao ensino médio. Logo, a normativa revogou o Decreto nº 2.208/1997, que vedava a oferta do ensino médio integrado com a educação profissional, mas manteve a forma do ensino concomitante e subsequente prevista anteriormente.

Com as alterações, o ensino integrado inscreve-se na agenda educacional brasileira, passando a figurar duas concepções em relação ao vínculo entre educação profissional e ensino médio: uma em que a educação profissional é parte do ensino médio, devendo realizar-se de forma integrada, constituindo um mesmo curso, e outra que prevê a organização da educação profissional média como estabelecido no governo anterior. Tais posições representavam os interesses em disputa em torno do novo dispositivo regulamentador no início da gestão petista e a tentativa de conciliar os distintos interesses em um mesmo regulamento.

Em 2005, o movimento do Estado brasileiro em torno da política de educação profissional revela-se de forma promissora através de um sólido planejamento e investimentos envolvendo as instituições da Rede Federal. A Lei n.º 11.195, 18 de novembro de 2005, retoma a possibilidade de abertura de novas unidades e inicia-se a recuperação do orçamento das instituições da Rede com investimentos que atingiram mais de R\$ 1,2 bilhão, em contraposição a cerca de R\$ 856 milhões no ano de 1998, a valores atualizados ao ano de 2005, é reveladora deste fato (BRASIL, 2010). A possibilidade de abertura de novas unidades e a retomada dos investimentos consolidaram-se no Plano de Expansão da Rede Federal – Fase I – que visava ampliar a presença das instituições de educação profissional e tecnológica em todo o território nacional e, por conseguinte, ampliar o acesso da população a essa modalidade educacional.

Nesta primeira fase, o Plano teve como principal objetivo implantar escolas federais de educação profissional em estados da federação desprovidos de dessas instituições, como Acre, Amapá, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, e a instalação de unidades nas periferias de grandes centros urbanos e municípios interioranos, distantes dos grandes centros (BRASIL, 2005b). A ampliação e melhoria na distribuição especial da cobertura proporcionou uma oferta capilarizada, favorecendo o acesso da população à educação profissional e tecnológica com reconhecida qualidade, promovendo a um só tempo a descentralização da ação estatal e o processo de democratização da educação profissional e tecnológica de qualidade em todo o

país.

O Plano de Expansão da Rede Federal continha uma concepção de educação profissional e tecnológica enquanto política pública estratégica de Estado, que deve estar articulada com um conjunto de outras políticas sociais, promotoras da formação profissional, que prepare para o trabalho a partir de formação integral do ser humano e que seja geradora de desenvolvimento, oportunidade e renda (BRASIL, 2005b). Em seu projeto inicial, a Fase I do Plano de Expansão contemplou 23 estados e previu a criação de 42 novas unidades, sendo tal previsão foi modificada ao longo da execução, elevando-se esse quantitativo para 64 novas unidades.

As iniciativas da primeira gestão petista no campo da educação profissional cristalizaram-se em um movimento do Estado que se contrapunha aos princípios do modelo de estado neoliberal, através da gerência e investimento do governo federal sobre as instituições da Rede Federal, com seu fortalecimento e ampliação através de participação direta do Estado. Além disso, tal movimento dava sinais de que tais instituições faziam parte de um projeto maior no qual a educação profissional articula-se ao desenvolvimento social e econômico do estado brasileiro, suplantando a mera dimensão de atendimento às demandas produtivas do mercado.

Assim, no segundo mandato da gestão do Presidente Lula (2007-2010), seguiram as transformações sobre a educação profissional e tecnológica. A expansão da Rede Federal consolidou-se através da Fase II, cuja meta era a construção de 150 novas unidades de instituições federais. Segundo Santos (2018), essa Fase da expansão foi responsável por promover “uma nova geografia da rede”, marcada pela interiorização de suas unidades e pelo delineamento de uma nova territorialidade da Rede Federal.

Em tal período, os investimentos nas instituições da Rede mais que dobrou, passando de R\$ 2,2 bilhões em 2003 para R\$ 5,2 bilhões em 2010, revelando a centralidade ocupada pela política de educação profissional e tecnológica no âmbito da educação nacional. As instituições saltaram de um total de 140 unidades, para 354, um crescimento de 253%, evidenciando um giro radical em direção a uma robusta política nacional para a educação profissional e tecnológica, protagonizada pelo governo federal e que se opunha frontalmente a política vigente nos anos noventa (GOUVEIA, 2016). Esse cenário da expansão abriu espaço para a conformação de um novo modelo de instituição para a educação profissional, cristalizado nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs).

Conforme Frigotto (2018), os Institutos Federais emergem no bojo de um processo de transformação institucional que se desenrolou ao longo de 100 anos e inauguraram uma nova concepção, a partir de um modelo que articula a educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino (BRASIL, 2008). Consoante Pacheco (2011), tal concepção sintetiza um conceito inovador de educação profissional e tecnológica original, sem similar no mundo. Destaque-se que a sua Lei de institui os IFs determina que 50% da sua oferta é reservada aos cursos técnicos de nível médio, preferencialmente na modalidade integrada, mantendo o traço histórico dessas instituições quanto a prevalência da educação profissional média.

Esse modelo, ainda que hegemônico, não foi consensual entre as instituições da Rede, pois aquelas transformadas em CEFETs nos anos de 1978, CEFET Paraná, CEFET Rio de Janeiro e CEFET Minas Gerais, haviam tomado uma direção com forte cunho acadêmico, havendo uma delas, a do Paraná, já transformada em Universidade Tecnológica em 2005. Dessa forma, ainda na época dos debates em torno da criação dos Institutos Federais, o CEFET Minas Gerais e o CEFET Rio de Janeiro:

[...] argumentaram que a transformação em Instituto significaria um retrocesso acadêmico, pois já contavam com graduação consolidada, com programas de mestrado e projetos de implantação do doutorado. Por isso não poderiam atender os percentuais de 50% de vagas nos cursos técnicos (SILVA, 2017, s/n).

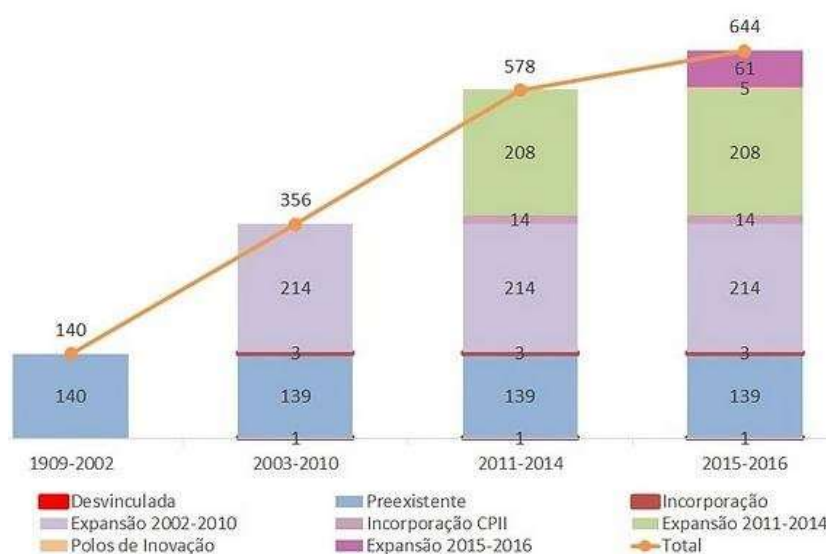
Também a maioria das universidades optaram por manter as suas escolas técnicas vinculadas, pois a transformação em campus dos Institutos Federais implicaria na perda de vínculos com suas instituições. Assim, a Lei de criação dos Institutos cria também a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, composta, nos termos de Frigotto (2018, p. 129) por uma “junção heterogênea de histórias, culturas e institucionalidades muito diversas”, composta por: 38 Institutos Federais, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), 2 centros federais de educação tecnológica (CEFET), 23 escolas técnicas vinculadas às universidades federais, e o Colégio Pedro II, e seus respectivos campi.

Os IFs são instituições planejadas para contribuir no desenvolvimento educacional e econômica do país, através do atendimento às demandas crescentes por formação profissional, difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos e de suporte aos arranjos produtivos locais. Nos termos do Documento que traça suas diretrizes e concepções, “O foco dos Institutos Federais será a justiça social, a equidade, a competitividade econômica e a geração de novas tecnologias” (BRASIL, 2010, p. 3).

Nesse curso, os Institutos Federais cristalizam-se como instituição que “surge como uma autarquia de regime especial de base educacional humanístico-técnico-científica” (Brasil, 2010, p. 16), contrapondo-se à perspectiva técnico-instrumental, segundo a qual a educação profissional é revestida da dimensão instrumental, dirigida ao atendimento da formação de mão-de-obra conforme demanda do mercado.

As instituições da Rede Federal continuaram a ser foco de investimentos do governo federal durante a primeira Gestão do governo Dilma (2011-2014). Assim, em seu governo seguiu-se a consolidação do modelo educacional dos Institutos Federais através da Fase III da expansão da Rede Federal (2011-2014) que iniciou em 2011 e previu a criação de 208 novas unidades até 2014. Após esse período seguiram-se ainda a implantação de novas unidades, consolidando até o final de 2016, 500 novas unidades construídas, totalizando 644 unidades, conforme se confere no Gráfico 1.

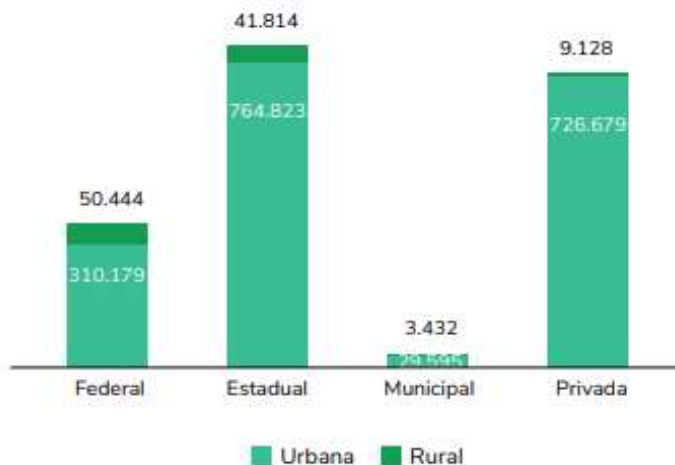
Gráfico 1. Expansão da Rede Federal em unidades de ensino



Fonte: Moraes e Kipnis (2018, p. 696 apud Ministério da Educação 2017).

Os resultados de tal política de expansão e interiorização da educação profissional, revelam-se na oferta. No ano de 2020 apesar das matrículas da educação profissional de nível médio ainda ser superior na Rede Estadual e Rede Privada, quando se considera a oferta na zona rural as instituições da Rede Federal concentram maior número, totalizando 50.444 matrículas, o que corresponde a 16,2% da oferta, enquanto a Rede Estadual detém 1.814 (5,4%) e a Privada 9.128 matrículas (1,26%). O Gráfico 2 apresenta o cenário mencionado.

Gráfico 2. Número de matrículas na educação profissional, segundo a dependência administrativa e a localização da escola – Brasil – 2020



Fonte: INEP, 2021, p. 32.

A interiorização da educação profissional, que constitui um dos pilares da expansão, permite que a educação profissional e tecnológica chegue a regiões longínquas e a público antes excluídos de tal acesso. Significa proporcionar a jovens e adultos de distintos territórios, o ingresso em instituições educacionais notabilizadas por sua qualidade educacional, infraestrutura diferenciada, caracterizadas por amplas e modernas instalações físicas, com biblioteca, laboratórios e equipamentos, e que conta com inúmeros docentes mestres e doutores e corpo técnico-administrativo com elevada qualificação.

Em síntese, a expansão da Rede Federal e a criação dos Institutos Federais representa a afirmação da educação profissional como política pública com ampla participação do Estado, através de investimentos públicos do governo federal, da ampliação da atuação do Estado sobre inúmeros novos espaços geográficos, permitindo que tais instituições, antes restrita a estudantes e trabalhadores das capitais, passassem a ser acessados por jovens e adultos dos mais distantes rincões do país. Nesta esteira, os IFs constituem-se em instrumentos que equalizam oportunidades educacionais através de um padrão de qualidade, alavancado pela ação do Estado.

Conclusão

A atuação do Estado brasileiro sobre a política de educação profissional no Brasil cristaliza-se em uma história multifacetada em que os rumos a ela impressos – concepção, desenho, objetivos e a participação do Estado – refletem o poder de mobilização e interesses de determinados grupos em uma dada conjuntura, atravessada pelas alterações na organização do trabalho e pelas demandas sociais. Assim, é que a educação profissional em seu momento inaugural enquanto política de Estado atende à preocupação dos grupos dominantes com o controle das massas empobrecidas no cenário urbano, servindo de instrumento de controle

social ao tempo que atendia as primeiras demandas produtivas de uma sociedade que começava a se constituir urbana.

No Governo Vargas, a consolidação da educação profissional enquanto política de Estado, situa-se no quadro geral de conformação do sistema nacional de educação dual, com clara separação das modalidades de ensino para os membros das classes trabalhadoras e outra dirigida aos membros das elites, conforme a estrutura de classes da sociedade, mantendo o cunho assistencialista e compensatório, dirigida aos mais pobres. Evidencia ainda a preocupação marcante ao atendimento das demandas por mão-de-obra qualificada no bojo de um processo de industrialização em curso e atrelamento ao mercado, que foi tomando corpo nas décadas seguintes, dentro do projeto modernizador e desenvolvimentista que se instalou a partir dos anos sessenta.

Durante o período da ditadura militar, as reformas do Estado conferiram destaque à educação profissional média vista como alternativa para dois problemas enfrentados pelo Estado no campo educacional, tendo como missão: conter a busca pelo ensino superior e preparar mão-de-obra para a indústria durante o período do milagre brasileiro. O modelo imposto, entretanto, fracassou quanto à sua tentativa de universalização compulsória da profissional no nível médio, haja vista a ausência de investimentos públicos que garantisse condições de oferta de profissionalização e os interesses divergentes das classes dominantes.

Tomando-se o período pós-constituição de 1988, quando educação e trabalho são reconhecidos no bojo dos direitos sociais e a profissionalização é reconhecida como um direito a ser garantido à juventude, viveu-se distintos momentos. O primeiro durante os anos noventa, marcado pela restrição de direitos quanto ao acesso à educação profissional técnica, vez que os investimentos na área foram dirigidos sobretudo à formação aligeirada de trabalhadores, através de cursos rápidos e pela ampla transferência de recursos para a iniciativa privada através de programa específicos. Também pela estagnação quanto à criação de novas unidades na Rede Federal.

O segundo momento, efetivado durante as gestões dos governos petistas, marcado por iniciativas que passaram a conferir novos contornos à educação profissional, provenientes das transformações promovidas pelas políticas públicas com a participação direta do Estado em sua oferta, em que a expansão da Rede e criação dos Institutos Federais apontam para um novo tempo na política da educação profissional no país, sobretudo na perspectiva da consolidação de um modelo de educacional voltado à formação humana, inclusivo quanto ao público atendido, com elevado padrão de qualidade e que busca articular educação, ciência, tecnologia, cultura e desenvolvimento.

À luz das considerações elencadas, depreende-se que a trajetória da intervenção do Estado brasileiro na educação cristaliza-se historicamente como espaço de disputas políticas, em conjunturas específicas em que o projeto de Estado mantém estreita vinculação com o desenho assumido pela política de educação profissional. Hodiernamente, a educação profissional consolida-se no campo das políticas educacionais de reconhecido cunho social, com destaque para as gestões de governos petistas em que é alçada a um novo patamar, constituindo-se enquanto política pública estratégica que é parte do projeto societário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Cria nas capitais dos estados da República Escolas de Aprendizes e Artífices, para ensino profissional primário gratuito. Presidência da República, 1909. Disponível em: <[Decreto 7566 1909.pmd \(mec.gov.br\)](#)>. Acesso em: 27 de dez. de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.241, de 22 de agosto de 1927**. Cria o ensino profissional obrigatório nas escolas primárias subvencionadas ou mantidas pela União, bem como no Colégio Pedro II e estabelecimentos a este equiparados e dá outras providencias. Publica. Presidência da República. 1927. Disponível em: <[Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](#)>. Acesso em: 17 de dez. de 2023.

- BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937** - Dá nova, organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Presidência da República. 1937a. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/l0378.htm>. Acesso em 27 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Presidência da República. 1937b. Disponível EM: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm>. Acesso em 27 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.073/1942, de 30 de janeiro de 1942**. Lei orgânica do Ensino Industrial. Presidência da República. 1942. Disponível em: <[DEL4073 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4073.htm)>. Acesso em: 07 Dez. de 2023.
- BRASIL. **Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959**. Dispõe sobre a nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências. Presidência da República, 1959. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3552.htm>. Acesso em: 26 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Presidência da República, 1961. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 26 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau, e dá outras providências. Presidência da República, 1971. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>. Acesso em: 26 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. Presidência da República, 1994. Disponível em: <[L8948 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8948.htm)>. Acesso em 26 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Presidência da República, 1997a. Disponível em: <[D2208 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1997/2208.htm)>. Acesso em: 27 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República. 1988. Disponível em: <[Constituição \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 27 de dez. de 2023. Acesso em 26 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <[L9394 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 02 de mai. de 2024.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 16/1999, aprovado em 5 de outubro de 1999**. Dispõe sobre as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.
- BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Educação Profissional: concepções, experiências, problemas e propostas (Anais)**. Brasília, 2003. Disponível em: <[Microsoft Word - Documento2 \(mec.gov.br\)](https://www.mec.gov.br/educprof/educprof.htm)>. Acesso de 26 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Presidência da República, 2004. Disponível em: <[D5154 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5154.htm)>. Acesso em 23 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Lei n.º 11.195, 18 de novembro de 2005**. Presidência da República. 2005a. <[Lei nº 11.195 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l11195.htm)>
- BRASIL. **Folder da expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica**. 2005b. Disponível em: <[Microsoft Word - Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica - folder.- \(mec.gov.br\)](https://www.mec.gov.br/educprof/educprof.htm)>. Acesso em 27 de dez. de 2023.
- BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Presidência da República. 2008. Disponível em: <[L11892 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l11892.htm)>. Acesso em: 11 de nov. de 2023.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). **Um novo modelo em educação profissional e tecnológica: concepções e diretrizes**. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Brasília,

2010. Disponível em: <[untitled \(mec.gov.br\)](#)>. Acesso em 26 de dez. de 2023.

CAVALCANTE, Pedro. O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE) à luz da literatura brasileira. In: **Reformas do Estado no Brasil**: trajetórias, inovações e desafios. CAVALCANTE, P.; SILVA, M. S. (org.). Brasília: IPEA, p. 38-53, 2020. Disponível em: <https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/201216_lv_reformas_do_estado_ca_p1.pdf>. Acesso em: 27 de dez. de 2023.

CECCON, Paulo Roberto; SIQUELLI, Sônia Aparecida. Das escolas de aprendizes e artífices; dos patronatos e escolas agrícolas à criação e impactos do Ifsuldeminas. **Revista de História e Historiografia da Educação**. Curitiba, Brasil, v. 2, n. 5, p. 161-178, maio/agosto, 2018. Disponível em: <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/arquivos/paginas/menu_publica%C3%A7%C3%B5es_artigos_cient%C3%ADficos/ARTIGO_PUBLICADO_REVISTA_UTFP_-_Paulo_Roberto_Ceccon.pdf>. Acesso em: 23 de dez. de 2023.

CIAVATTA, Maria; SILVEIRA, Zueide Simas. **Celso Suckow da Fonseca**. Recife, PE: Fundação Joaquim Nabuco. 2010. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4695.pdf>>. Acesso: 27 de dez. de 2023.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 21, p. 211-259, jun. 2000. Disponível em: <[POLÍTICAS PÚBLICAS: | Planejamento e Políticas Públicas \(ipea.gov.br\)](#)>. Acesso em 26 de dez. de 2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Laboratório de Políticas Públicas da Universidade do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Institutos_Federais_de_Educa%C3%A7%C3%A3o_Ci%C3%Aancia_e_Tecnologia_-_Rela%C3%A7%C3%A3o_com_o_Ensino_M%C3%A9dio_Integrado_e_o_Projeto_Societ%C3%A1rio_de_Developolvimento.pdf>. Acesso em 23 de dez. de 2023.

GOUVEIA, Fernanda Paixão de Souza. A expansão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no território brasileiro: entre o local e o nacional. **Espaço e Economia [Online], Revista Brasileira de Geografia Econômica**, Ano V, n. 9, p. 1-17, 2016.

IANNI, Octávio. **Estado e planejamento econômico no Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 1986.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação básica 2020: resumo técnico [recurso eletrônico]** – Brasília: Inep, 2021. 70 p. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>>. Acesso em nov. de 2023.

LIMA FILHO, Domingos Leite. Impactos das recentes políticas públicas de educação e formação de trabalhadores: desescolarização e empresariamento da educação profissional **Perspectiva**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 269-301, jul./dez. 2002. Disponível em: <[google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiwrOOso7CDAXW0NTUKHbj6DFkQFnoECAwQAQ&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufsc.br%2Findex.php%2Fperspectiva%2Farticulo%2Fdownload%2F10379%2F9975%2F31633&usq=AOvVaw0Y1Zx_tl6bgszBkaPqAFP2&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiwrOOso7CDAXW0NTUKHbj6DFkQFnoECAwQAQ&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufsc.br%2Findex.php%2Fperspectiva%2Farticulo%2Fdownload%2F10379%2F9975%2F31633&usq=AOvVaw0Y1Zx_tl6bgszBkaPqAFP2&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de dez. de 2023.

MANFREDI, Silvia Maria. **Educação Profissional no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

MORAES, Gustavo Henrique; KIPNIS, Bernardo. Identidade de Escola Técnica vs Vontade de Universidade nos Institutos Federais: Uma abordagem histórica. **Linhas Críticas**, v. 23, n. 52, p. 693-716, jun. 2017.

PACHECO, Eliezer. Institutos Federais. **Uma Revolução na Educação Profissional e Tecnológica**. São Paulo, Fundação Santillana/Moderna, 2011. Disponível em: <[67_institutosfederais.pdf](https://67.institutosfederais.pdf) (fundacaosantillana.org.br)>. Acesso em: 27 de dez. de 2023.

PEREIRA, Samara Cristina Silva; PASSOS, Guiomar Oliveira. Educação profissional técnica e suas

interfaces com a educação propedêutica de nível médio. **ETD – Educação Temática Digital**, v. 14, n. 1, p. 76-95, 2012.

ROMANELLI, Otaíza. O. **História da Educação no Brasil**. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

SANTOS, Eloisa Helena. A interdisciplinaridade como eixo articulador do Ensino Médio e do Ensino Técnico de Nível Médio Integrados. **Ensino médio integrado à educação profissional: integrar pra quê?** Brasília: MEC, v.01, 2006, p.139-153.

SANTOS, Jailson Alves. Política de expansão da RFEPCT: quais as perspectivas para a nova territorialidade e institucionalidade? **In: FRIGOTTO, Gaudêncio (org.)**. Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia Relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento. LPP/UERJ. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em:

https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Institutos_Federais_de_Educa%C3%A7%C3%A3o_Ci%C3%A2ncia_e_Tecnologia_-_Rela%C3%A7%C3%A3o_com_o_Ensino_M%C3%A9dio_Integrado_e_o_Projeto_Societ%C3%A1rio_de_Deenvolvimento.pdf

[_Rela%C3%A7%C3%A3o com o Ensino M%C3%A9dio Integrado e o Projeto Societ%C3%A1rio de Desenvolvimento.pdf](https://proen.ifes.edu.br/images/stories/Institutos_Federais_de_Educa%C3%A7%C3%A3o_Ci%C3%A2ncia_e_Tecnologia_-_Rela%C3%A7%C3%A3o_com_o_Ensino_M%C3%A9dio_Integrado_e_o_Projeto_Societ%C3%A1rio_de_Deenvolvimento.pdf). Acesso em: 23 de dez. de 2023.

SAVIANI, Dermeval. O choque teórico da politecnicidade. **Trabalho, Educação & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 115-130, 2003.

SCHWARTZMAN, Simon; BOMENY, Helena Maria Bousquet; COSTA, Vanda Maria Ribeiro. **Tempos de Capanema**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo e Editora Paz e Terra, 2000.

SILVA, Jesué Graciliano. **10 anos gloriosos da educação profissional**. 2017. Disponível em: <https://desafiosdaexpansaoedaeducaoprofissional.wordpress.com/>. Acesso em: 20 de dez. de 2023.

Submetido em: 28/12/2023.

Aprovado em: 22/05/2024.